

**ILMO. SR. ROBERTO DOS SANTOS RAMALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - RS**

ENOC BRAGA GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 49.671, com escritório profissional na cidade do Rio Grande – RS, na Rua Napoleão Laureano, 155 -Centro, portador do C.P.F. nº 756.182.060-72, representando empresas operadoras de transporte coletivo urbano, interessadas em participarem do procedimento licitatório em questão, as quais serão oportunamente divulgadas, vem respeitosamente perante V.Sa., apresentar **PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2015**, pelos seguintes fatos e fundamentos:

O procedimento licitatório em questão prevê no item 2.2., - “Obtenção de Informações sobre este EDITAL”, que quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos podem ser encaminhados por e-mail, no endereço eletrônico: ugp@pelotas.com.br.

No dia 31/03/2015, o ora signatário encaminhou, para o e-mail: ugp@pelotas.com.br, pedido de esclarecimentos, com 17 (dezessete) itens, **os quais são indispensáveis para elaboração das propostas para serem apresentados no certame.**

Ocorre que passados mais de sete dias, dentre os quais, quatro dias úteis, faltando **apenas cinco dias úteis para**

apresentação das propostas, TAIS ESCLARECIMENTOS NÃO FORAM RESPONDIDOS.

Deste modo, estão sendo causados prejuízos imensuráveis as Licitantes representadas pelo ora signatário, RAZÃO PELA QUAL PARA GARANTIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE E ISONOMIA, devem ser suspensos os prazos do certame, até que sejam respondidos todos os pedidos de esclarecimentos apresentados.

Cumpre destacar que o prazo final para apresentação de impugnações ao edital, segundo disposto no item 10 do instrumento convocatório é de até o 2º dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, portanto, até o dia 13/04/2015, daqui a apenas três dias úteis.

Assim, é fundamental que haja a suspensão dos prazos, até a apresentação das respostas aos referidos esclarecimentos, para que possam ser adotadas as medidas cabíveis, nos prazos legais, **SEM PREJUÍZOS AS LICITANTES.**

Deste modo, requer sejam suspensos todos os prazos da Concorrência Pública nº 01/2015, até que sejam respondidos os esclarecimentos apresentados pelo ora signatário no dia 31/03/2015.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Pelotas, 07 de abril de 2015.

Enoc Braga Guimarães
OAB/RS 49.671

**- Ata de reunião -
- Concorrência 01/2015 -**

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar **Resposta ao Pedido de Suspensão dos prazos do Edital** referente ao procedimento de licitação acima identificado, formulado pelo Sr. Enoc Braga Guimarães, constante em documento anexo.

RESPOSTA.

Cumpra ressaltar, primeiramente, que o Edital em questão foi publicado no dia 12/02/2015, portanto 60 (sessenta) dias antes da data marcada para o início do certame. Justamente a Comissão teve o cuidado de publicar o Edital em prazo em dobro do legal para possibilitar que as empresas interessadas pudessem formular seus questionamentos com antecedência, obtendo suas respostas bem antes da data marcada para a abertura do certame.

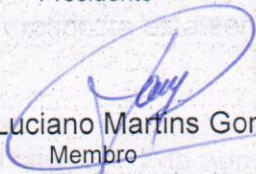
No entanto, quase 40 (quarenta) dias após a publicação, em 31/03/2015, ou seja, 09 (nove) dias úteis antes da licitação o solicitante encaminhou Pedido de Esclarecimentos com 17 (dezessete) itens com vários questionamentos em cada item.


A resposta está sendo disponibilizada no site da Prefeitura, nesta data, ou seja, 06 (seis) dias úteis após o questionamento. Sendo este o tempo que foi possível para a Comissão Especial de Licitações elaborar tão extenso esclarecimento. Ainda, para a formatação das respostas, de alguns itens, foi necessário aguardar a análise de técnicos do setor de Transportes da Administração.

Assim sendo, serão mantidos os prazos do Edital.

Comissão Especial de Licitações:


Roberto Ramalho
Presidente


Luciano Martins Gomes
Membro


Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Membro


Maria Raquel Rodrigues Lima
Membro